

Lei n. 238, de 15 de maio de 2025.

*Dispõe sobre reajuste de vencimentos no âmbito da
Secretaria Municipal de Educação - SMED, e adota
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido reajuste vencimental de 7,00% (sete por cento) sobre a folha 70, a partir de maio de 2025 (data base), para o quadro de servidores efetivos da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SMED, nos termos da *Lei n. 14.276, de 2021*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 15 de maio de 2025.

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita